

Ofício-0094/PR

Brasília, 09 de fevereiro de 2006.

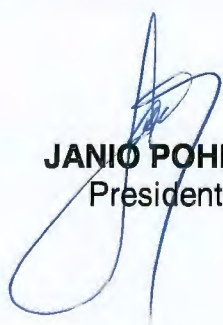
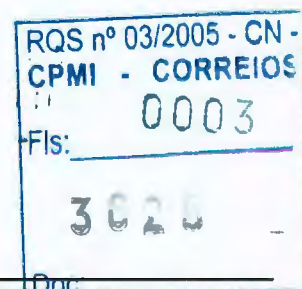
A Sua Excelência o Senhor
DELCÍDIO AMARAL
Senador da República
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Brasília- DF.

Senhor Presidente,

Em atenção ao depoimento público prestado nessa CPMI no último dia 26.01.2006, pelo senhor Maurício da Silva Marinho, informo que esta Empresa adotou as seguintes providências:

1. Instaurou sindicância para apurar a cobrança intempestiva e possível redução indevida de multas contratuais relativas ao contrato 11.290/2002;
2. Instaurou sindicância para apurar a denúncia feita pelo depoente, de assédio moral e intimidação;
3. Afastou de suas atividades, temporariamente, o empregado Antônio de Paula Braquehais.

Respeitosamente,


JANIO POHREN
Presidente

De: CHEFE DO DINSP

Ao: PRESIDENTE DA ECT

CI/ DINSP-06.0048.0183/2006

Ref.: a) NI/0196/GABPR

b) Documento/GABPR nº 016239/2006

c) CI/DICOM-117/2006.

Assunto: **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA.**

Brasília, 1º de fevereiro de 2006.

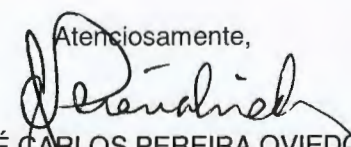
Pela presente, propomos a V.Sª a instauração de uma **Sindicância Sumária**, a partir de 02.02.2006, tendo como objeto específico a apuração dos fatos relatados na CI/DICOM-117/2006.

Para a realização dos trabalhos, na modalidade de **Sindicância Sumária**, sugerimos a indicação dos seguintes profissionais:

1. **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA**
Coordenador de Grupo de Inspeção/DINSP
Matrícula 8.009.460-0
2. **OSMAR BORBA DE CARVALHO**
Inspetor/DINSP
Matrícula 8.131.982-7
3. **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ALVES JÚNIOR**
Inspetor/DINSP
Matrícula 8.010.658-7

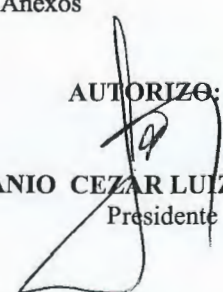
O primeiro indicado será o coordenador dos trabalhos e a **Sindicância Sumária** deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de instauração (**02.02.2006**).

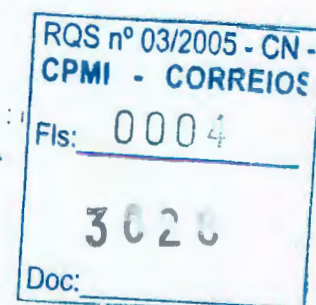
Os sindicantes ora designados poderão levantar documentos relacionados com o assunto, efetuar diligências, coletar instrumentos de prova, promover citações, obter declarações, identificar possíveis responsabilidades, notificar e abrir os prazos regulamentares para apresentação de defesa, analisar as peças de defesa e elaborar os relatórios correspondentes, preliminar e/ou final.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA OVIEDO
Chefe do DINSP

C/Anexos

AUTORIZO:


JANIO CEZAR LUIZ POHREN
Presidente



De: CHEFE DO DINSP

Ao: PRESIDENTE DA ECT

CI/ DINSP-06.0048.0183/2006

Ref.: a) NI/0196/GABPR

b) Documento/GABPR nº 016239/2006

c) CI/DICOM-117/2006.

Assunto: **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA.**

Brasília, 1º de fevereiro de 2006.

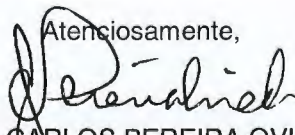
Pela presente, propomos a V.Sª a instauração de uma **Sindicância Sumária**, a partir de 02.02.2006, tendo como objeto específico a apuração dos fatos relatados na CI/DICOM-117/2006.

Para a realização dos trabalhos, na modalidade de **Sindicância Sumária**, sugerimos a indicação dos seguintes profissionais:

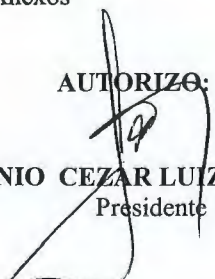
1. **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA**
Coordenador de Grupo de Inspeção/DINSP
Matrícula 8.009.460-0
2. **OSMAR BORBA DE CARVALHO**
Inspetor/DINSP
Matrícula 8.131.982-7
3. **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ALVES JÚNIOR**
Inspetor/DINSP
Matrícula 8.010.658-7

O primeiro indicado será o coordenador dos trabalhos e a **Sindicância Sumária** deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de instauração (02.02.2006).

Os sindicantes ora designados poderão levantar documentos relacionados com o assunto, efetuar diligências, coletar instrumentos de prova, promover citações, obter declarações, identificar possíveis responsabilidades, notificar e abrir os prazos regulamentares para apresentação de defesa, analisar as peças de defesa e elaborar os relatórios correspondentes, preliminar e/ou final.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA OVIEDO
Chefe do DINSP

C/Anexos

AUTORIZO:

JANIO CEZAR LUIZ POHREN
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0005
3625
Doc:

ASSUNTO: Afastamento de empregado

DISTRIBUIÇÃO: DICOM, DIREC, GABPR, DENET, DEJUR, DAUDI, DINSP e DAREC

REFERÊNCIA: Manual de Pessoal-MANPES; Manual de Controle Interno-MANCIN; PRT/PR-054/2002; Documento/GABPR 016239/2006

1. Fica afastado temporariamente o Administrador Postal Sênior **ANTÔNIO DE PAULA BRAQUEHAIS**, matrícula 8.010.818-0, das suas atividades de Chefe do Departamento de Negócios e Operações na Internet – DENET, sem prejuízo financeiro, até a conclusão de apurações realizadas pela Empresa. .



JANIO CÉZAR LUIZ POHREN
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS

Fls: 0006

3020

Doc:

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 1
PROCESSOS CONCLUÍDOS

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0007
 Fls: 3020
 Doc:

OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
1 - Denúncias da Revista Veja – Edição 1905, de 14.05.2005. - Instaurada Comissão de Sindicância. (PRT/PR-122/2005 e PRT/PR-246/2005)	Maurício Marinho Fernando Leite de Godoy Eduardo Coutinho Lins	Foram demitidos, por justa causa, os seguintes empregados: Maurício Marinho, Fernando Leite de Godoy e Eduardo Coutinho Lins.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 1
PROCESSOS CONCLUÍDOS

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0008
 3028
 Doc:

OBJETO		RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
2	- Gerenciamento da Saúde e Aquisição de Medicamentos. (Relatório Parcial 03/CGU) - Instaurada Comissão de Sindicância. (PRT/PR-193/2005)	-	Não foram identificadas irregularidades, vícios processuais ou descumprimento de normas internas e externas.
3	- Aquisição Emergencial de Impressoras Portáteis. (Relatório Parcial 01/CGU) - Instaurada Comissão de Sindicância. (PRT/PR-194/2005)	-	- Não houve constatação de dolo ou de prejuízos financeiros à Empresa. - Foi constituída uma nova Comissão de Sindicância com a incumbência de complementar as apurações relativas ao Processo/DINSP Nº 0159/2005.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 2
PROCESSOS EM ANDAMENTO (com irregularidades detectadas)

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0009
 3023
 Doc:

OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
1 - Irregularidades na Aquisição de Cofres – Pregão 026/2002/CPL/AC. (Relatório de Auditoria/CGU nº 154092/2005) - Instaurada Comissão de Sindicância. (PRT/PR-085/2005)	Empresa COMAM	Entrega de cofres com inconformidades na sua construção (fabricados com materiais diferentes daqueles constantes nas especificações), comprometendo totalmente a qualidade e a segurança dos mesmos.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 2
PROCESSOS EM ANDAMENTO (com irregularidades detectadas)

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0010
 3026
 Doc:

OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
2 - Prestação de Serviços de Consultoria Técnica à ECT – Brigadeiro Venâncio Grossi. (Nota de Auditoria 03/CGU) - Instaurada Comissão de Sindicância. (PRT/PR-188/2005)	Maurício Marinho	Maurício Marinho foi indiciado pela ocorrência de vícios administrativos na contratação dos serviços de consultoria técnica do Brigadeiro Venâncio Grossi e por irregularidades constatadas na execução de Ordem de Serviço relativa ao Contrato ECT X FUB.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 2
PROCESSOS EM ANDAMENTO (com irregularidades detectadas)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0011
3020
Doc:

OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
3 - Denúncia da Empresa Precision – presumível tentativa de cobrança de propina por preposto da ECT. (CI/PR-426/2005) - Instaurada Sindicância Sumária. (CI/DINSP-05.0141.1058/2005)	Júlio Takeru Imoto, ex-Consultor da DIOPE. - Empresa Precision..	- Não comprovada a cobrança de propina. - Comprovado um relacionamento pessoal/particular de ex-ocupante de função de confiança da ECT junto a fornecedores para obter irregularmente vantagens/benefícios com o objetivo de contemplar políticos (ex: confecção de camisetas). - Júlio Takeru Imoto foi denunciado ao Ministério Público Federal.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 2
PROCESSOS EM ANDAMENTO (com irregularidades detectadas)

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0012
 Doc: 3029

OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
--------	--------------	------------------

4	- Aquisição de veículos leves e de furgões. (Relatório Parcial 14/CGU) - Instaurada Sindicância Sumária. (CI/DINSP-05.0205.1658/2005, de 19.09.2005)	Júlio Takeru Imoto e Maurício Marinho.	- O ex-consultor Júlio Takeru Imoto, comprovadamente, emitiu documento autorizando a concessionária Volkswagen a “reter” veículo para forçar o Aditivo contratual. - O ex-empregado Maurício Marinho, injustificadamente, não atendeu a nenhum dos convites para elucidar os fatos, quer na fase preliminar, quer na fase de citação.
---	--	--	---

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 2
PROCESSOS EM ANDAMENTO (com irregularidades detectadas)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
 Fls: **0013**
3020
 Doc: _____

OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
--------	--------------	------------------

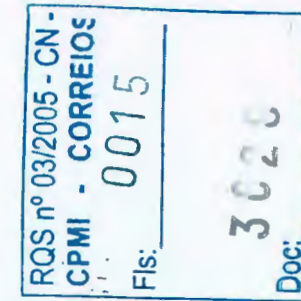
5	- Denúncia da Empresa Multiformas – solicitações de produção de materiais de cunho político que teriam sido efetuadas pelo ex-chefe do DECAM, sr. Maurício Marinho. (CI/DIRAD-1304/2005) - Instaurada Sindicância Sumária. (CI/DINSP-05.0207.1677/2005, de 22.09.2005)	Maurício Marinho	Solicitações extra-contratuais feitas por Maurício Marinho à empresa Multiformas.
---	--	--	---

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 2
PROCESSOS EM ANDAMENTO (com irregularidades detectadas)

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0014
 Fls: 3029
 Doc:

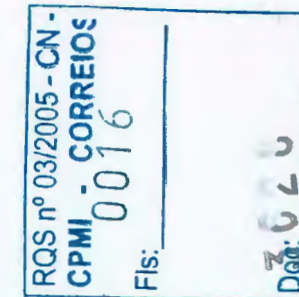
OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
6 • Instauração de Sindicância Sumária, de caráter complementar, mediante a reabertura do Processo/DINSP nº 0141/2005, com o objetivo específico de avaliar a gestão administrativa e operacional dos contratos celebrados com a empresa PRECISION, com ênfase nos indícios de morosidade na aplicação de penalidades contratuais. • referências: - Nota Jurídica/DCOR/DEJUR-1113/2005. - Despacho/PR de 17.10.2005 (item 2). - Processo/DINSP nº 0141/ 2005. - Relatório Parcial nº 16 da CGU (subitem 3.2.1. – tópicos 1. e 2. da Recomendação). (CI/DINSP-05.0219.1818/2005, de 19.10.2005)	• Maurício Marinho. • Empresa Precision.	• Foi comprovada a morosidade na aplicação das penalidades contratuais. • A empresa Precision foi multada no valor total de R\$ 849.769,45, sendo rescindido o seu Contrato com a ECT. A citada empresa teve, ainda, suspenso o direito de licitar e contratar com a ECT, pelo período de dois anos.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 2
PROCESSOS EM ANDAMENTO (com irregularidades detectadas)



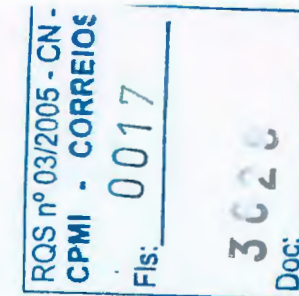
OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
7 • Instauração de Sindicância Sumária para avaliar quanto à efetiva titularidade da ACF Anchieta/SPM. • Referência: CI/PR-0737/2005, de 09.11.2005. CI/DINSP-05.0240.1946/2005, DE 09.11.2005)	• Paulo Roberto Kress Moreira e Paulo Ricardo Moreira (titulares da ACF-Anchieta/SPM).	• Descumprimento do Contrato de Franquia Empresarial.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 2
PROCESSOS EM ANDAMENTO (com irregularidades detectadas)



OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
8 - Apuração de supostas irregularidades verificadas pelo TCU na execução do Contrato nº 12.378/2003 – ECT X Link/Bagg Comunicação e Propaganda Ltda. (utilização de propostas fraudulentas por parte dessa agência de publicidade). Referência: a) Ofício nº 879/2005 – 1ª Secex/TCU. b) CI/PR-0728/2005. - Instaurada Comissão de Sindicância (PRT/PR-293/2005)	Agência Link/Bagg Comunicação e Propaganda Ltda.	Foram constatadas inconformidades na formulação das propostas de cotações de preços apresentadas pela Agência Link/Bagg Comunicação e Propaganda Ltda.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 2
PROCESSOS EM ANDAMENTO (com irregularidades detectadas)



OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
9 - Indicativo de fraude na elaboração de propostas para cotação de preços (Planilha de Ações de Divulgação nº 1000/2004, de 01.09.2004). (Relatório Parcial 20/CGU, item 12.9) - Instaurada Sindicância Sumária, tendo como objeto específico a apuração do fato descrito no item 12.9 do Relatório Parcial nº 20 da CGU. (CI/DINSP-05.0249.2121/2005)	Agência Link/Bagg Comunicação e Propaganda Ltda.	Foram constatadas inconformidades na formulação das propostas de cotações de preços apresentadas pela Agência Link/Bagg Comunicação e Propaganda Ltda.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 3
PROCESSOS EM ANDAMENTO (sem irregularidades detectadas)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
 0018
 Fls:
 3626
 Doc:

OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
1 - Irregularidades no Transporte de Carga Postal Aérea – Rede Postal Noturna. (Relatório Parcial 02/CGU) - Instaurada Comissão de Sindicância. (PRT/PR-192/2005)	-	- Sindicância concluída. - Processo em análise no DEJUR. - Todos os tópicos levantados pela CGU foram esclarecidos/refutados.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 3
PROCESSOS EM ANDAMENTO (sem irregularidades detectadas)

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0019
 Doc: 3020

OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
2 • Locação e ocupação do CD-Oeste. (Relatório Parcial 09/CGU). • Instaurada Sindicância Sumária. (CI/DINSP-05.0200.1653/2005, de 19.09.2005).	-	• Sindicância concluída. • Processo em análise no DEJUR. • A Caixa Econômica Federal emitiu Laudo de Avaliação demonstrando que a locação, além de estar coerente com os valores de mercado, foi vantajosa para a ECT. • Todos os tópicos levantados pela CGU foram esclarecidos/refutados.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 3
PROCESSOS EM ANDAMENTO (sem irregularidades detectadas)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
 Fls: **0020**
3620
 Doc: _____

OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
3 - Concorrência nº 25/2000 – locação de 384 notebooks, sendo realizado termo aditivo para a locação de mais 124 equipamentos. (Relatório Parcial 10/CGU) - Instaurada Sindicância Sumária. (CI/DINSP-05.0201.1654/2005, de 19.09.2005)	-	- Sindicância concluída. - Processo em análise no DEJUR. - A colaboradora Ana Lúcia Leitão Nunes, na sua defesa, comprovou que, apesar da existência de falha administrativa, não houve qualquer ato de má-fé ou de dolo, nem prejuízos à Empresa. Ao contrário, houve vantagem técnica (com ganho de performance dos equipamentos locados) e financeira para a ECT (pois, ao final, foram alocados equipamentos com uma especificação de melhor desempenho em face ao valor inicialmente contratado). - A sindicância concluiu que não cabe a responsabilização da colaboradora citada.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 3
PROCESSOS EM ANDAMENTO (sem irregularidades detectadas)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
 0021
 Fls: 3020
 Doc:

OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
4 - Aquisição de Tênis para carteiros. (Relatório Parcial 11/CGU) - Instaurada Sindicância Sumária. (CI/DINSP-05.0202.1655/2005, de 19.09.2005)	-	- Sindicância concluída. - Processo em análise no DEJUR. - Todos os tópicos levantados pela CGU foram esclarecidos/refutados.
5 - Obras de restauro, reforma e ampliação do Edifício da Agência Central/Centro Cultural dos Correios em São Paulo/SP. (Relatório Parcial 12/CGU) - Instaurada Sindicância Sumária. (CI/DINSP-05.0203.1656/2005, de 19.09.2005)	-	- Sindicância concluída. - Processo em análise no DEJUR. - Todos os tópicos levantados pela CGU foram esclarecidos/refutados.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 3
PROCESSOS EM ANDAMENTO (sem irregularidades detectadas)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
 Fls: 0022
 3028
 Doc: _____

	OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
6	- Aquisição de caminhões (Relatório Parcial 13/CGU) - Instaurada Sindicância Sumária. (CI/DINSP-05.0204.1657/2005, de 19.09.2005)	-	- Sindicância concluída. - Processo em análise no DEJUR. - Todos os tópicos levantados pela CGU foram esclarecidos/refutados.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 3
PROCESSOS EM ANDAMENTO (sem irregularidades detectadas)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS 0023	Fls:	Doc: 3629
--	------	-----------

OBJETO		RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
7	Pregão nº 091/2003 – registro de preços para aquisição de 3.753 microcomputadores, com garantia mediante assistência técnica por 12 meses. (Relatório Parcial 15/CGU) - Instaurada Sindicância Sumária. (CI/DINSP-05.0206.1659/2005, de 19.09.2005)	-	- Sindicância concluída. - Processo em análise no DEJUR. - Os colaboradores Isaías Lerback, Anderson Mendonça Gama, Elizabeth Rodrigues Mady e Liana Aparecida de Araújo incorreram em falhas de gestão administrativa. - Não houve, contudo, qualquer ato de má-fe ou de dolo, nem prejuízos financeiros à ECT. - A multa, embora cobrada de forma intempestiva, foi devidamente regularizada. - A sindicância concluiu que não cabe a responsabilização dos colaboradores.

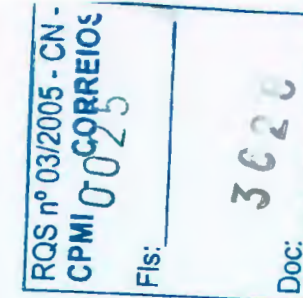
POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 4
PROCESSOS EM FASE DE LEVANTAMENTO DE DADOS

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0024
 Doc: 3020

OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
--------	--------------	------------------

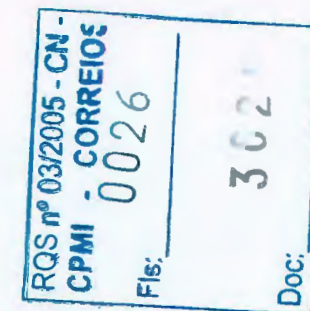
1	• Sindicância Sumária instaurada por solicitação do DIREC, visando apurar as suspeitas de irregularidades na execução do Contrato nº 10.198/1999, firmado entre a ECT e a Fundação Universidade de Brasília – FUB. • referências: - CI/DIREC-2579/2005. - Relatório de Auditoria/DAUDI nº 013/04. (CI/DINSP-05.0244.2032/2005, de 17.11.2005)	-	• Trabalhos de campo em fase adiantada.
---	---	---	---

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 4
PROCESSOS EM FASE DE LEVANTAMENTO DE DADOS



OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
Consórcio “ALPHA”: - Ausência de aplicação de penalidade de multa no valor total de R\$ 22.046.687,18 por atrasos na manutenção corretiva. - Morosidade na aplicação de multa contratual de R\$ 137.768,56. Referências: - Nota de Auditoria nº 35/2005 da CGU, subitens 2.10, 2.10.1. a 2.10.9. - CI/PR-0778/2005. - Processo/DINSP nº 0250/2005. - Relatório Parcial nº 29 da CGU (páginas 44, item 1. e 46, item 1.) - Instaurada Sindicância Sumária para apurar os fatos relatados pela CGU (CI/DINSP-05.0250. 2129/2005 e CI/SS-05.0250.0005/2006).	-	Trabalhos de campo em fase adiantada.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 4
PROCESSOS EM FASE DE LEVANTAMENTO DE DADOS



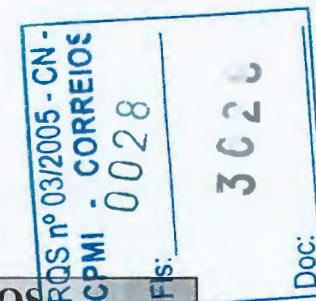
OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
3 - Apuração de fatos mencionados nos subitens 9.5 e 9.6 do Acórdão – Relatório TC-017.307/2005 (irregularidades que teriam sido praticadas pela Agência Link/Bagg Comunicação e Propaganda Ltda). Referências: - Relatório TC-017.307/2005. - CI/DMARK-009/2006. - Processo/DINSP nº 0031/2006. - Instaurada Sindicância Sumária para apurar os fatos relatados pelo TCU (CI/DINSP-06.0031.0058/2006)	-	Trabalhos de campo em fase preliminar.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 4
PROCESSOS EM FASE DE LEVANTAMENTO DE DADOS

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0027
 Doc 3626

OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
4 • Apuração dos fatos mencionados nos subitens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4 e 9.4 do Acórdão – Relatório TC-017.714/2005 (irregularidades que teriam sido praticadas pela Agência SMP&B Comunicações). • Referências: - Relatório TC-017.714/2005. - CI/DMARK-010/2006. - Processo/DINSP nº 0032/2006. • Instaurada Sindicância Sumária para apurar os fatos relatados pelo TCU (CI/DINSP-06.0032.0059/2006)		• Trabalhos de campo em fase preliminar.

POSIÇÃO ATUAL DAS SINDICÂNCIAS
BLOCO 4
PROCESSOS EM FASE DE LEVANTAMENTO DE DADOS



OBJETO	RESPONSÁVEIS	RESUMO DOS FATOS
--------	--------------	------------------

5	- Apuração dos seguintes fatos: - Cobrança intempestiva e possível redução indevida de multas contratuais (Contrato nº 11.290/2002, firmado com a empresa BrT Serviços de Internet S.A.). - Denúncia efetuada pelo Sr. Maurício da Silva Marinho, em depoimento prestado à CPMI dos Correios (26.01.2006), contra o Sr. Antônio de Paula Braquehais – assédio moral e intimidação. Referências: - NI/0196/GABPR. - CI/DICOM-117/2006. - CI/DICOM-118/2003. - PRT/PR-014/2006. - Instaurada Sindicância Sumária para apurar os fatos relatados na CI/DICOM-117/2006 (CI/DINSP-06.0048.0183/2006)	-	Trabalhos de campo em fase inicial.
---	--	---	---